REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Castro
Estado do Paraná

TITULAR: ALBINO SCHULTZ
C.P.F. 004151389-49

# REGISTRO GERAL

FICHA -1-

RUBRICA

MATRÍCULA N.º 26.547

LIVRO N.º 2

Data:- 03.11.2011 - O terreno urbano denominado "Área A-02-K", constituindo parte do remanescente da "Chácara Pandorf", situado no lugar denominado Taboão, rossio desta cidade, com a área de 203,50 metros quadrados e inscrição cadastral municipal nº 01.01.030.0367.1012.001, medindo 11,00 metros de frente para a rua projetada A-01-A, confrontando ao Norte, onde tem a mesma medida da frente, com o lote nº A-02; ao Leste, onde mede 18,50 metros, com o lotes nº A-02-J; e, ao Oeste, onde também mede 18,50 metros, com o lote nº A-02-L.-
Proprietários:- **Guilherme Bartmeyer**, agropecuarista, CI-RG nº 3.313.074-0-Pr., inscrito no CPF-MF sob nº 441.239.069-15 e sua mulher **Claudilene Aparecida Pandorf Bartmeyer**, professora, CI-RG nº 3.485.311-8-Pr., inscrita no CPF-MF sob nº 608.570.489-53, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados neste município.-
Registro anterior:- Matrícula nº 25.241, do livro nº 2 de Registro Geral, deste Serviço Registral.-
As plantas e memoriais descritivos foram elaborados pelo técnico em agropecuária Cledson Grimbor Benvenutti, inscrito no CREA sob nº 3629/TD-Pr., que juntamente com o requerimento, a ART., e a certidão expedida pela Divisão de Administração da Prefeitura Municipal desta cidade, ficam arquivados.-
Subdivisão.- Protocolo nº 98.552.- Dou fé.- C.30VRC=R$ 4,23.- Castro, 03 de novembro de 2.011.- O Oficial:-

R-1 - 26.547 - Prot. 126.731 - 14.05.2018 - EMITENTE:- Guilherme Bartmeyer, já qualificado.- FINANCIADOR:- Banco Bradesco S.A., com sede na Cidade de Deus, no município de Osasco-SP., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12.- INTERVENIENTE FIDUCIANTE:- Claudilene Aparecida Pandorf Bartmeyer, já qualificada.- CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - Particular de 08.05.2018, sob nº 0000315714.- VALOR:- R$ 43.084,00.- VENCIMENTO E PRAÇA DE PAGAMENTO:- 20 de fevereiro de 2.019 - Castro-Pr.- JUROS:- Taxa de 11,25% ao ano.- O emitente e a interveniente fiduciante, alienam ao Banco Bradesco S.A., em caráter fiduciário nos termos e para os efeitos os dos artigos 22 e seguintes, da Lei nº 9.514/97, modificada pelas disposições da Lei nº 10.931/04, a propriedade resolúvel do imóvel desta matrícula.- Obrigam - se as partes pelo cumprimento das demais cláusulas e condições da cédula.- Financiamento destinado a custeio de entressafra agrícola, isento de Funrejus.- Dou fé.- C. 630,00 VRC = R$ 121,59.- ISS = R$ 3,64.- Castro, 14 de maio de 2.018.- Escrevente:-

AV-2 - 26.547 - Prot. 130.394 - 29.03.2019 - De conformidade com a autorização do credor fiduciário Banco Bradesco S.A., já qualificado, de 29.03.2019, que fica arquivada, fica cancelado o registro da propriedade fiduciária sobre o imóvel desta matrícula, conforme registro R-1, de acordo com o artigo 25 da Lei nº 9.514/97.- Isento do Funrejus de acordo com o número 4, letra "b", inciso VII, do artigo 3º da Lei Estadual nº 12.216/98 alterada pela Lei Estadual nº 12.604/99.- Dou fé.- C. 630,00 VRC=R$ 121,59.- ISS = R$ 3,64.- FADEP = R$ 6,07.- Castro, 29 de março de 2.019.- O Oficial Substituto:-

AV-3 - 26.547 - Prot. 134.376 - 18.03.2020 - Por escritura de 20.11.2016, do Serviço Notarial desta comarca, folhas 174, do livro 00049, os proprietários do imóvel desta matrícula, o casal Guilherme Bartmeyer e Claudilene Aparecida Pandorf Bartmeyer, já qualificados, efetivaram o seu divórcio consensual, com a dissolução do seu casamento, voltando ela a usar o nome de solteira "Claudilene Aparecida Pandorf".- Dou fé.- C. 60,00 VRC = R$ 11,58.- ISS = R$ 0,34.- FADEP = R$ 0,57.- Castro, 18 de março de 2.020.- Escrevente:-

R-4 - 26.547 - Prot. 134.377 - 18.03.2020 - ADQUIRENTE:- **Guilherme Bartmeyer**, brasileiro, agropecuarista, divorciado, CI-RG nº 3.313.074-0-Pr, CPF nº 441.239.069-15, residente e domiciliado na Chácara 28 de Maio, Termas Riviera, neste município.- DIVÓRCIO - Formal de partilha 24.08.2017, extraído dos autos de Divórcio Direto Consensual nº 832-97.2012.8.16.0064, por sentença da Dra. Kleia Bortolotti de 14.03.2016, a qual transitou em julgado em 26.04.2016.- VALOR:- R$ 100.000,00.- O ITCMD devido foi quitado conforme guia GR-PR nº 201700021103-1.- Emitida a DOI.- Dou fé.- R. 4.312,00VRC=R$ 832,21.- ISS - R$ 24,96.- FADEP - R$ 41,61.- Castro, 18 de março de 2.020.- Escrevente:-

R-5 - 26.547 - Prot. 134.378 - 18.03.2020 - EMITENTE:- Guilherme Bartmeyer, já qualificado.- FINANCIADOR:- Banco Bradesco S.A., com sede na Cidade de Deus, no município de Osasco-SP., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12.- CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - Particular de 10.03.2020, sob nº 0000377719.- VALOR:- R$

SEGUE NO VERSO

MATRÍCULA N.º 26.547

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta https://www.aripar.org/e-validador o CNS: 08.697-5 e o código de verificação do documento: ZRDJ87VC
Consulta disponível por 30 dias

CONTINUAÇÃO

158.896,00.- VENCIMENTO E PRAÇA DE PAGAMENTO:- 30 de janeiro de 2021 - Castro-Pr.- ENCARGOS FINANCEIROS:- Os constantes da cédula.- O emitente fiduciante, aliena ao Banco Bradesco S.A., em caráter fiduciário nos termos e para os efeitos os dos artigos 22 e seguintes, da Lei nº 9.514/97, modificada pelas disposições da Lei nº 10.931/04, a propriedade resolúvel do imóvel desta matrícula.- Obrigam - se as partes pelo cumprimento das demais cláusulas e condições da cédula.- Financiamento destinado a custeio agrícola, Isento de Funrejus.- Dou fé.- C. 630,00 VRC = R$ 121,59.- ISS = R$ 3,64.- FADEP = R$ 6,07.- Castro, 18 de março de 2.020.- Escrevente:-

AV-6 - 26.547 - Prot. 140.964 - 22/07/2021 - Por autorização do financiador Banco Bradesco S.A., de 22.07.2021, que fica arquivada, fica cancelado o registro R-5 desta matrícula.- Dou fé.- C. 63,00 VRC=R$ 13,67 - ISS - R$ 0,41 - FADEP - R$ 0,68.- Castro, 27 de Julho de 2021.- SELO DIGITAL Nº 1182415AVAA0000000079721X.- Oficial Designado:-

R-7 - 26.547 - Prot. 141.588 - 02/09/2021 - ADQUIRENTE:- **Claudilene Aparecida Pandorf**, brasileira, divorciada, atualmente sem qualquer vínculo que constitua união estável, administradora, CI-RG nº 3.485.311-8-Pr, CPF nº 608.570.489-53, residente e domiciliada na Rua Antonio Schendrosky, nº 117, Lacustra, nesta cidade.- TRANSMITENTE:- Guilherme Bartmeyer, já qualificado.- COMPRA E VENDA - Escritura pública de 11.08.2021, do Serviço Notarial do Distrito de Socavão, deste município e comarca, folhas nº 127/129, do livro nº 079.- VALOR:- R$ 80.000,00.- O ITBI devido no valor de R$ 1.600,00, calculado sobre o valor de R$ 80.000,00, foi quitado conforme DAM 765-2021, de 26.08.2021.- As certidões negativas exigidas, foram apresentadas ao Serviço Notarial.- A taxa devida ao Funrejus foi quitada em 10.08.2021.- Emitida a DOI.- Dou fé.- R. 4.312,00 VRC=R$ 935,70.- ISS - R$ 28,07.- FADEP - R$ 46,78.- Castro, 08 de Setembro de 2021.- SELO DIGITAL Nº 1Ze6nX.tw1Ob.- Oficial Designado:-

R-8 - 26.547 - Prot. 142.309 - 28/10/2021 - EMITENTE:- Marcelo Drees, brasileiro, solteiro, agropecuarista, residente e domiciliado neste município, a Rua Treze de Maio, nº 71, Centro, CI.RG. nº 6.224.082-2, CPF-MF nº 018.654.729-30.- FINANCIADORA:- Cooperativa de Crédito com Interação Solidária Triunfo - Cresol Triunfo, com sede em São João do Triunfo-Pr., a Rua Prefeito Pedro Furtado das Neves, nº 236, Centro, CNPJ nº 08.560.508/0001-56.- INTERVENIENTE FIDUCIÁRIA:- Claudilene Aparecida Pandorf Bartmeyer, já qualificada.- CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - Particular de 13.10.2021, sob nº 5001069-2021.010465-0.- VALOR:- R$ 330.000,00.- VENCIMENTO E PRAÇA DE PAGAMENTO:- 15 de setembro de 2031 - São João do Triunfo-Pr.- ENCARGOS FINANCEIROS:- Os constantes da cédula.- O emitente e a interveniente fiduciante alienam a Cooperativa de Crédito com Interação Solidária Triunfo - Cresol Triunfo, em caráter fiduciário nos termos e para os efeitos, os dos artigos 22 e seguintes, da Lei nº 9.514/97, modificada pelas disposições da Lei nº 10.931/04, a propriedade resolúvel do imóvel desta matrícula.- Obrigam - se as partes pelo cumprimento das demais cláusulas e condições da cédula.- Financiamento destinado a investimentos rurais, isento de Funrejus.- Dou fé.- C. 630,00 VRC = R$ 136,71.- ISS = R$ 4,10.- FADEP = R$ 6,83.- Castro, 28 de outubro de 2.021.- SELO DIGITAL Nº CPIHu.ejyty.- O Oficial Designado:-

SEGUE

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta https://www.aripar.org/e-validador o CNS: **08.697-5** e o código de verificação do documento: **ZRDJ87VC**
Consulta disponível por 30 dias

CNM 086975.2.0026547-43

**AV.9/26.547 - Prot. nº. 161.289 de 24/02/2025 - ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL:** A requerimento firmado em data de 24/02/2025, instruído com certidão do ato passada pela junta comercial, relativa ao arquivamento nº. 20226091511, de 10/09/2022 e certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR em 05/02/2025, procede-se a esta averbação para fazer constar a **alteração da razão social** da credora antes denominada Cooperativa de Crédito com Interação Solidária Triunfo - Cresol Triunfo, atualmente denominada **COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA TRIUNFO - CRESOL TRIUNFO**. Custas: R$16,62 (60,00 VRC). FUNREJUS: R$4,15. ISS: R$0,50. Selo: R$1,00. FUNDEP: R$0,83. Selo digital: SFRI1.4EmF7.CjvGj-F5Kos.F241q. Castro, 26 de fevereiro de 2025. Dou fé. (a) Vagner Klin - Escrevente. CT.

**AV.10/26.547 - Prot. nº. 161.129 de 17/02/2025 - CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA:** A requerimento da credora fiduciária Cooperativa de Crédito e Investimento com Interação Solidária Triunfo - Cresol Triunfo, já qualificada, nos termos do artigo nº. 26, da Lei nº. 9.514/1997 e em decorrência do inadimplemento contratual certificado após procedimento de intimação, tendo em vista o decurso do prazo sem a purgação da mora por parte do devedor/fiduciante, procede-se a esta averbação para constar a **CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE** do imóvel objeto desta matrícula em favor da **credora/fiduciária COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO COM INTERACAO SOLIDARIA TRIUNFO - CRESOL TRIUNFO**, já qualificada. **Condição legal:** Fica a proprietária fiduciária obrigada à oferta do imóvel em público leilão, na forma do artigo nº. 27, da Lei nº. 9.514/97. Valor fiscal: **R$225.000,00** (duzentos e vinte e cinco mil reais). Apresentou: CND/TF/DAU/SRF, código de controle nº. 80A7.B593.CA4A.D244, emitida em 07/04/2025, válida; ITBI sob nº. 268/2025, no valor de R$4.500,00, quitado em 13/05/2025; FUNREJUS guia nº. 68507535-0, no valor de R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), quitada em 20/05/2025. **Emitida a DOI**. CNIB/hash (negativo): bx7e4ztxcu e d3gxeszh7w. Custas: R$597,21 (2.156,00 VRC). Selo: R$8,00. ISS: R$17,91. FUNDEP: R$29,86. Selo digital: SFRI2.J5nwv.4Uvmv-JZZot.F241q. Castro, 03 de junho de 2025. Dou fé. (a) Edjalme Guilgen Júnior - Oficial. JM.

26.547

Continua no verso

Certidão nº 62107
CERTIFICO que este documento é reprodução fiel e atualizada do original arquivado neste Ofício de Registro de Imóveis. Matrícula n. 26.547.
O referido é verdade e dou fé. Castro - PR, 04 de junho de 2025.

FUNARPEN
SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFRII.JJVcP.dkjtL
Y98eq.F241q
https://selo.funarpen.com.br

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta https://www.aripar.org/e-validador o CNS: 08.697-5 e o código de verificação do documento: ZRDJ87VC
Consulta disponível por 30 dias

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente
EDJALME GUILGEN JUNIOR
CPF: 29918502991 - 04/06/2025